



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

REGULAMENTO DO 2º PRÊMIO ARARA - INICIATIVAS SUSTENTÁVEIS – 2026
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O PRÊMIO ARARA - INICIATIVAS SUSTENTÁVEIS – 2026, em sua 2ª Edição, será realizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA-MT), com abrangência em todo o território nacional.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

Art. 2º O 2º PRÊMIO ARARA - INICIATIVAS SUSTENTÁVEIS – 2026 tem por objetivo reconhecer e valorizar iniciativas que contribuam significativamente para a preservação, recuperação, proteção e conservação do meio ambiente no estado de Mato Grosso e no Brasil incentivando a inovação, a educação ambiental e a responsabilidade socioambiental.

Parágrafo único: Serão reconhecidas as iniciativas, referidas no *caput* deste artigo, desenvolvidas e aplicadas em todo território nacional.

CAPÍTULO III – MODALIDADES

Art. 3º Poderão concorrer ao **2º PRÊMIO ARARA - INICIATIVAS SUSTENTÁVEIS – 2026** projetos e ações desenvolvidas por pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes modalidades:

I- Inovações Sustentáveis

Esta categoria contempla projetos que proponham ou utilizem soluções voltadas à sustentabilidade, como sistemas de monitoramento, automações ecológicas, reaproveitamento de recursos, entre outros. A ênfase está em iniciativas criativas que rompam com paradigmas tradicionais e ofereçam alternativas viáveis para mitigar os impactos ambientais

II- Educação e Mobilização Ambiental

Abrange ações e programas voltados à sensibilização e educação ambiental de públicos diversos, como campanhas, oficinas, formações, materiais didáticos e ações comunitárias. Os projetos devem demonstrar capacidade de mobilização social e de geração de mudança de comportamento coletivo a favor da sustentabilidade.

III - Gestão de Recursos Naturais e Conservação

Engloba projetos voltados à preservação e recuperação ambiental, como proteção de nascentes, reflorestamento, manejo sustentável, conservação da biodiversidade e uso racional de recursos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

naturais. Espera-se que os projetos demonstrem resultados concretos e estratégias integradas de proteção ambiental.

IV - Práticas Sustentáveis no Setor da Engenharia, Agronomia e Geociências

Esta categoria reconhece iniciativas aplicadas no campo da engenharia, agronomia e geociências que promovam sustentabilidade em obras, serviços e processos produtivos. Incluem-se aqui construções sustentáveis, soluções agroecológicas, reaproveitamento de resíduos e práticas que integrem desenvolvimento técnico e responsabilidade ambiental.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 15 de junho e 01 de agosto de 2026, exclusivamente pelo site oficial do CREA-MT.

Art. 5º Cada participante poderá inscrever mais de um projeto, desde que sejam iniciativas distintas, obedecendo sempre as disposições contidas neste Regulamento.

§1º É vedada a inscrição de trabalhos que tenham participação de Servidores, Inspetores e/ou Conselheiros do Crea MT, bem como de membros da Comissão Julgadora.

§2º É vedada a inscrição de projetos e/ou trabalhos que tenham recebido incentivos financeiros do Crea Mato Grosso, por meio do Edital de Patrocínio.

§3º Serão aceitos trabalhos redigidos exclusivamente em língua portuguesa, sendo este um critério desclassificatório.

§4º Serão aceitas inscrições de iniciativas realizadas em todo território nacional.

Art.6º Os interessados em concorrer **2º PRÊMIO ARARA - INICIATIVAS SUSTENTÁVEIS – 2026** deverão inscrever-se, obrigatoriamente e exclusivamente, pelo site oficial do CREA-MT.

§1º A validação da inscrição dar-se-á pelo recebimento de *e-mail* institucional de confirmação.

§2º Inserir no ato da inscrição todos os nomes de autores e coautores, bem como das instituições envolvidas.

§3º É de responsabilidade do concorrente anexar ao formulário de inscrição todos arquivos digitais, contendo a apresentação do projeto, fotos, imagens, vídeos, links e outros tipos de mídia para a complementação das informações prestadas não podendo editar e/ou anexar após encerrar o preenchimento do formulário de inscrição. Mídias aceitas nas seguintes extensões: .pdf, .jpeg, .pptx, .ppt e links diversos e válidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

§4º Aquelas iniciativas inscritas que tiverem unicamente o preenchimento do formulário estarão sujeitas a desclassificação.

§5º A apresentação do projeto a ser anexado, no ato da inscrição, deverá ter no mínimo 10 páginas e no máximo 20 páginas. Pode-se anexar arquivos com maior número de páginas, porém, a anexação dessa apresentação resumo de até 20 páginas é de caráter obrigatório.

Art.7º O sistema de inscrição ficará bloqueado para novas candidaturas após a data final estipulada para o período de inscrição, podendo haver prorrogação desse prazo, conforme este regulamento.

Parágrafo único: As informações prestadas pelos concorrentes são de sua inteira responsabilidade.

Art.8º A Comissão Julgadora será composta 8 membros sendo: 2 membros da comissão de meio ambiente, onde um necessariamente será o coordenador da comissão do meio ambiente; 2 membros de instituições de ensino; 2 membros da Sociedade Civil; 1 membro de instituições governamentais e 1 membro da Diretoria da Mútua - Caixa de Assistência dos profissionais do CREA, cuja escolha terá a aprovação da presidência do Crea Mato Grosso.

§1º A Comissão Julgadora atuará na 2ª fase de avaliação e tem a atribuição de avaliar os trabalhos elegendo os três finalistas e estabelecendo também a ordem de classificação entre eles, de cada uma das 4 modalidades.

§2º Os Membros da Comissão Julgadora não poderão participar da análise e julgamento de projetos apresentados por empresas ou entidades da qual eles façam parte do seu corpo técnico, ou tenham algum vínculo direto.

Art.9º Compete comissão de meio ambiente do Crea - MT, como também a Comissão Julgadora, além de proceder à recepção, análise, enquadramento e triagem dos trabalhos, em conformidade com as modalidades mencionadas no art. 3º dar o devido retorno aos concorrentes, quando necessário. É dever também da comissão de meio ambiente do Crea - MT realizar os devidos alinhamentos necessários com Cerimonial, Eventos, Comunicação e Imprensa para a realização da cerimônia de premiação.

Parágrafo único: A comissão de meio ambiente do Crea - MT reportar-se-á à presidência do Crea- MT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

CAPÍTULO V
Seleção e Avaliação dos Projetos

Art.10º Após encerrada o período de inscrições, será realizado a triagem inicial e enquadramento das candidaturas pela Comissão de Meio Ambiente do Crea- MT, que observará se os trabalhos submetidos estejam em conformidade com as modalidades mencionadas no art. 3º e o cumprimento dos requisitos de inscrição constantes neste regulamento.

Art.11º Posteriormente, a avaliação será feita de forma estritamente confidencial e realizada em duas etapas:

I – Na primeira etapa, a Comissão do Meio Ambiente do CREA-MT será responsável por avaliar o correto envio da documentação e dos arquivos exigidos, verificando se todos os materiais foram apresentados conforme os critérios estabelecidos.

II – Na segunda e última etapa, serão encaminhados para a Comissão Julgadora, apenas os trabalhos cuja as documentações estiverem completas.

a) São critérios de avaliação para a modalidade inovações sustentáveis:

I – Viabilidade técnica e econômica. (Peso 4);

II – Impacto social e ambiental: avaliação dos impactos positivos no meio social e natural sobre o qual incide o projeto realizado. (Peso 2);

III – Potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação/projeto por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 1);

IV – Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 3).

b) São critérios de avaliação para as modalidades – Gestão de Recursos Naturais e Conservação:

I – Efetividade: verificação dos resultados efetivos das ações desenvolvidas no projeto. (Peso 3);

II – Impacto social e ambiental: avaliação dos impactos positivos no meio social e natural sobre o qual incide o projeto realizado. (Peso 2);

III – Potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 2);

IV – Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 1);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

V – Sustentabilidade: possibilidade de que a iniciativa/projeto tenha um tempo de vida considerável. (Peso 2).

c) São critérios de avaliação para modalidade Educação e Mobilização Ambiental:

I – Fundamentação teórica (peso 2)

II – Viabilidade técnica (Peso 3);

III – Impacto social e ambiental: avaliação dos potenciais impactos positivos sociais e ambientais do projeto. (Peso2);

IV – Potencial de difusão: possibilidade de replicação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 2);

V – Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 1).

d) São critérios de avaliação para a modalidade Prática Sustentáveis no Setor da Engenharia, Agronomia e Geociências:

I – Aplicabilidade técnica e científica: avaliação da coerência técnica da prática adotada, com base em conhecimentos consolidados nas áreas de Engenharia, Agronomia ou Geociências, e sua viabilidade de implementação em contextos semelhantes. (Peso 3);

II – Impacto socioambiental: verificação dos efeitos positivos gerados pela prática sobre o meio ambiente e as comunidades envolvidas, com foco em mitigação de impactos e promoção de sustentabilidade. (Peso 2);

III – Potencial de replicação e escalabilidade: análise da possibilidade da prática ser adotada por outros profissionais, organizações ou localidades, promovendo sua ampliação. (Peso 2);

IV – Contribuição para a melhoria de processos e inovação: identificação de soluções inovadoras ou melhorias significativas em processos técnicos, operacionais ou de gestão ambiental, dentro da prática profissional. (Peso 1);

V – Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): identificação de metas da Agenda 2030 contempladas direta ou indiretamente pela prática. (Peso 2).

§2º Todo o julgamento se dará de forma eletrônica e estritamente confidencial, sem conhecimento de nenhum jurado sobre as demais avaliações em andamento ou concluídas.

§3º A Comissão Julgadora é soberana para estabelecer suas notas dentro dos critérios apontados nesse artigo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

§4º Para candidaturas selecionadas para a segunda etapa de avaliação poderá ser solicitado o fornecimento de informações adicionais, podendo, ainda, serem objeto de vistorias técnicas, para verificação das informações fornecidas antes da divulgação dos finalistas.

§5º As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

CAPÍTULO VI
Divulgação dos Resultados

Art.12º No dia 20 de outubro de 2026 será dada publicidade, no *site* do Crea MT, e em suas redes sociais, dos 3 trabalhos finalistas de cada uma das quatro modalidades.

Art.13º Todos os finalistas serão informados pela Comissão de Meio Ambiente do Crea MT, individualmente e por escrito, e terão que confirmar informações, como nome dos autores e demais esclarecimentos sobre o projeto, e poderão ser solicitados a prepararem material para apresentação de seus projetos.

Parágrafo único: É de total responsabilidade dos finalistas em confirmar as informações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão de Meio Ambiente do Crea MT, sendo que em atrasos de informações, serão consideradas aquelas informadas no ato da inscrição para confecção de certificados e/ou resumos dos trabalhos finalistas para a cerimônia de premiação.

CAPÍTULO VII
Menção honrosa

Art.14º Em caráter excepcional, por indicação da Presidência e avaliação da Diretoria do Crea MT, será destinada uma Menção Honrosa reconhecendo projetos ou ações de instituições, empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais ou personalidades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento sustentável em todo território nacional.

CAPÍTULO VIII
Premiação

Art.15º A solenidade da premiação ocorrerá em Cuiabá – MT, no dia 11 de novembro de 2026, em local a ser definido e oportunamente divulgado. Na solenidade será feito o anúncio do vencedor de cada modalidade e a entrega de seu troféu.

Parágrafo único: Aos finalistas residentes fora de Cuiabá - MT, poderão ser custeadas, a critério do Presidente, as despesas de traslado e diárias, dentro do território nacional, para (01) um representante de cada trabalho, a fim de que recebam o Troféu Arara.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Art. 16º Aos Projetos Vencedores, entre os três finalistas de cada uma das quatro modalidades definidas neste regulamento, e a Menção Honrosa, serão destinados os Troféus alusivos, na pessoa do (a) representante indicado (a). Os autores e coautores dos trabalhos premiados receberão um certificado atestando sua condição de vencedor do concurso.

§1º Aos finalistas de cada modalidade serão concedidos certificados digitais, que será enviado exclusivamente por e-mail pela Comissão de Meio Ambiente do Crea MT, posterior a cerimônia de premiação.

§2º Juntamente com os certificados digitais, os projetos finalistas receberão o espelho com as notas ranqueando os 3 projetos finalistas referente a modalidade em questão.

§3º O processo de premiação será realizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – Crea MT.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Art.17º A inscrição implica em integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e a autorização da publicação e divulgação pelo Crea MT.

Parágrafo único: O não cumprimento de qualquer uma das normas ou a não confirmação das informações declaradas acarretará em desclassificação.

Art. 18º Ao Crea MT é reservado o direito de alterar e prorrogar os prazos previstos neste regulamento, dando a devida publicidade.

Art. 19º O Crea MT, a critério do Presidente, poderá buscar apoios e patrocínios de instituições públicas ou privadas para financiamento e divulgação do **2º Troféu Arara - Iniciativas Sustentáveis – 2026**.

Parágrafo único: Ficam impedidos de concorrer em qualquer modalidade as organizações públicas ou privadas que patrocinarem o Prêmio.

Art. 20º Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Regulamento poderão ser solicitados ao Crea MT através do e-mail: sac@crea-mt.org.br

Art. 21º Ao Crea MT fica reservado o direito de publicar e divulgar, sempre que julgar oportuno, os trabalhos selecionados e os materiais adicionais enviados por cada candidatura, como fotos e vídeos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Art. 22º Os casos omissos neste Regulamento serão examinados e resolvidos pela comissão do meio ambiente, com ciência da Presidência do Conselho.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2026.

Assinatura manuscrita em azul do Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego.

Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego
Presidente do CREA-MT